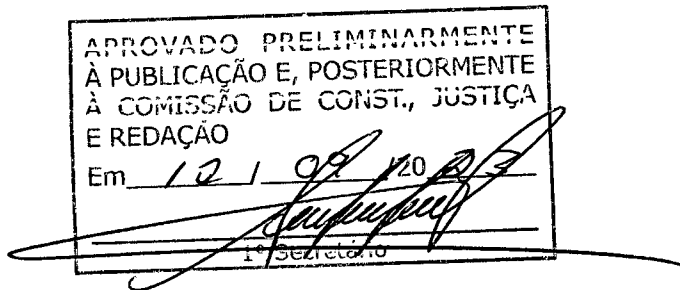


PROJETO DE LEI Nº 289 DE 06 DE Setembro DE 2023



Altera a Lei nº 21.995, de 6 de junho de 2023, que institui a Política Estadual "Mulher Qualificada e Valorizada para o Mercado de Trabalho.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 21.995, de 6 de junho de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações.

Art. 2º

VIII – implementar ações e programas que visem priorizar a inserção de mulheres com idade acima de 50 anos ao mercado de trabalho;

IX - incentivar iniciativas empresariais que visem ao aprimoramento profissional, à manutenção do emprego e à inserção no mercado de trabalho de mulheres com idade acima de 50 anos.

Parágrafo único. A Política ora instituída deve priorizar mulheres com idade acima de 50 anos que:

I – sejam chefe de família monoparental;

II – tenham deficiência ou filho com deficiência;

III – sejam vítimas de violência doméstica.

Art. 2º-A A Política instituída por esta Lei deve ser monitorada e avaliada periodicamente, bem como publicados os respectivos dados e resultados pelo órgão estadual competente."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



SALA DAS SESSÕES, _____ DE _____ DE 2023.

GUSTAVO SEBBA
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA



O presente projeto altera a Lei nº 21.995, de 6 de junho de 2023, que institui a Política Estadual “Mulher Qualificada e Valorizada para o Mercado de Trabalho”, com a finalidade de aprimorar o seu texto no sentido de incentivar a qualificação e empregabilidade de mulheres acima de 50 anos de idade.

O cenário do mercado de trabalho para pessoas acima de 50 anos de idade é desanimador, pois se presume que há dificuldades em qualificação e atualização com inovações tecnológicas. E quando o assunto são mulheres nesta faixa etária os resultados são ainda piores, pois elas costumam ter menos oportunidades de emprego do que os homens.

O envelhecimento atinge o sexo feminino de maneira mais severa com relação à carreira, já que, ao envelhecer, as mulheres podem ser vistas como um “problema”. Presume-se, equivocadamente, que elas perderam a agilidade ou possuem dificuldade para lidar com as novas tecnologias.

Assim, levando-se em conta a expectativa de vida cada vez maior e as inúmeras responsabilidades que a mulher possui em relação à família, inclusive os desafios que muitas enfrentam de violência doméstica, é fundamental que o Poder Público ofereça uma atenção especial às mesmas.

Assim a proposta é priorizar mulheres acima de 50 anos de idade nas ações e programas do Governo, em razão de se encontrarem em condições mais vulneráveis e não despertarem o interesse no mercado de trabalho, devido a questões culturais e de preconceito.

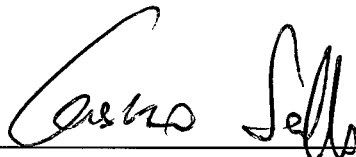
Ademais, o projeto prevê que a política “Mulher Qualificada e Valorizada para o Mercado de Trabalho” seja monitorada e avaliada pelo Poder Público estadual, e seus dados e resultados publicados. Esta medida visa conferir maior transparência às ações e demonstrar à população que o Governo acompanha de forma contínua o desenvolvimento dos programas e políticas em relação aos seus objetivos e metas.

Ressalta-se que a matéria é de competência estadual e não encontra óbices legais ou constitucionais para sua propositura, inclusive de iniciativa legislativa.

Desse modo, dada a relevância da proposta, conto com o apoio dos Nobres Pares.

SALA DAS SESSÕES, ____ DE _____ DE 2023.





GUSTAVO SEBBA
Deputado Estadual